EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 179/2025

Acrescenta dispositivos ao artigo 3º.

Ficam acrescidos ao Artigo 3º do Projeto de Lei nº 179/2025 os seguintes parágrafos:

Art. 3º (...)

(...)

§ 6º O acesso às dependências sociais e áreas de lazer do FTC será restrito aos associados/quotistas, seus dependentes e convidados, conforme regulamento interno.

§ 7º A utilização gratuita de espaços esportivos do FTC por parte do Município de Formiga será admitida exclusivamente para a realização de escolinhas desportivas municipais, no Poliesportivo, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – celebração de instrumento jurídico adequado (convênio, termo de cooperação, chamamento público ou congênere);

II – fixação de horários compatíveis com a programação regular do clube, de modo a não prejudicar o uso por parte dos associados/quotistas;

III – responsabilidade do Município quanto à manutenção, conservação e limpeza dos espaços utilizados durante o período de realização das atividades desportivas;

IV – preservação integral do direito de uso prioritário dos associados/quotistas.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda tem por finalidade resguardar o interesse público, reconhecendo que os associados/quotistas vêm, há décadas, contribuindo financeiramente para a manutenção, conservação e funcionamento de suas dependências, bem como garantindo a preservação dos postos de trabalho dos funcionários do clube, sem que o Estado de Minas Gerais, antigo titular do espaço, tenha assumido encargos ou ônus para tanto.

Câmara Municipal de Formiga, em 12 de novembro de 2025.

Thiago Leao
Pinheiro:06726935692

Assinado de forma digital por Thiago Leao Pinheiro:06726935692
Dados: 2025.11.12 16:07:16 -03'00'

Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Vereador